

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro sob a forma de apoio cultural à Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo - ASCCOM e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante celebração de adequado instrumento jurídico, a conceder apoio cultural, até a importância de R\$ 26.680,63 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais com sessenta e três centavos) à Associação Cultural Radio Comunitária FM Tio Hugo - ASCCOM, entidade comunitária, sem fins lucrativos.

§ 1º. O presente apoio cultural será feito com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da Associação Cultural Radio Comunitária FM Tio Hugo - ASCCOM, em razão dos relevantes serviços informativos e educativos que presta à comunidade tio-huguense.

§ 2º. O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada, podendo ser mensal, ou outra forma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, sendo realizado no período de fevereiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 692 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;

Elemento: 335041000000 – Contribuições;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025.

(Exposição dos Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 005/2025, de 23 de janeiro de 2025, visando obter autorização para conceder apoio cultural à Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo - ASCCOM, entidade sem fins lucrativos, como meio de colaboração, destinada a cobrir despesas de custeio, pelos relevantes serviços que presta à comunidade tio-huguense, levando informações de interesse social e ações educativas a comunidade.

Ainda, a referida Rádio, por seu caráter comunitário, e sem fins lucrativos, não possui renda comercial, eis que vedada a contratação de patrocínios comerciais, o que dificulta e muitas vezes até inviabiliza seu melhor funcionamento e atendimento de sua função social e comunitária, justificando-se assim a colaboração social, através do Poder Público, com repasse do valor referido no presente Projeto, a fim de custear em parte, suas atividades. Sua base de receita é composta por apoios culturais.

O entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema é de que existem duas formas de auxiliar entidades de radiodifusão comunitária, sendo uma delas a forma pretendida através de patrocínio financeiro na forma de apoio cultural, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 9.612/98. Desta forma, entendemos que a maneira proposta se torna mais viável e adequada, até para a clareza relativa aos valores investidos pelo Poder Público Municipal através deste programa social. Certamente a Associação, informará aos cidadãos, as matérias de interesse público e social, assim como avisos de caráter informativo

e educativo para veiculação através da beneficiária, sendo a forma mais rápida de comunicação e interação com a comunidade. Do mesmo modo, os assuntos legislativos poderão ser veiculados.

No que se refere aos valores repassados a entidade, reiteramos que o valor foi atualizado pelo índice do IPCA acumulado do ano de 2024, da mesma forma dos demais exercícios anteriores, estando dessa forma dentro da margem da inflação acumulada no período.

Assim, entendendo haver justificado a contento, e demonstrado os seus relevantes motivos e benefícios para comunidade, pelo importante papel que desempenha levando informações a todos os cantos do Município, justifica-se o pedido de apoio cultural para a entidade, que ora pretende-se com este Projeto.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, e logo após, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal